



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

CNPJ (MF) 08.096.596/0001-87

Rua Ruy Barbosa, 48 – Centro – Timbaúba dos Batistas/RN.

Lei nº 377/2017, de 21 de março de 2017.

Dispõe sobre a atualização da Tabela Remuneratória dos Profissionais da Educação Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

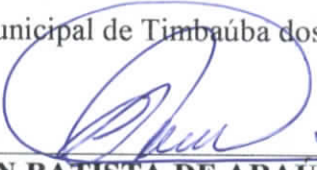
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar o Piso Salarial dos Profissionais da Educação, conforme preceitua a Lei Federal nº 11.738/2008 e Lei Complementar Municipal nº 010/2009.

Parágrafo Único – O percentual adotado para a correção do Piso Salarial é o de 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento), correspondente a variação do valor mínimo por aluno, fixado no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação. O Piso de 2.135,64 (dois mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) passa para R\$ 2.298,80 (dois mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), conforme Tabela I em anexo.

Art. 2º - O reajuste será para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, contemplando proporcionalmente a jornada de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 21 de março de 2017.


CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

CNPJ (MF) 08.096.596/0001-87

Rua Rui Barbosa, 48 – Centro – Timbaúba dos Batistas/RN.

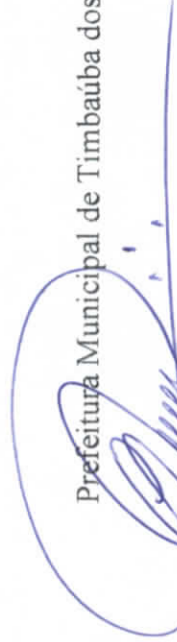
Lei 377/2017, de 21 de março de 2017.

**ANEXO I
TABELA I**

**REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE
TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN**

TABELA DE VENCIMENTOS PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA											
CARGOS	CLASSES NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Magistério	I ¹	R\$ 1.724,10	R\$ 1.775,82	R\$ 1.829,10	R\$ 1.883,97	R\$ 1.940,49	R\$ 1.998,70	R\$ 2.058,67	R\$ 2.120,43	R\$ 2.184,04	R\$ 2.249,56
Graduado	II	R\$ 2.068,92	R\$ 2.130,99	R\$ 2.194,92	R\$ 2.260,76	R\$ 2.328,59	R\$ 2.398,45	R\$ 2.470,40	R\$ 2.544,51	R\$ 2.620,85	R\$ 2.699,47
Especialista	III	R\$ 2.482,70	R\$ 2.557,19	R\$ 2.633,90	R\$ 2.712,92	R\$ 2.794,31	R\$ 2.878,13	R\$ 2.964,48	R\$ 3.053,41	R\$ 3.145,02	R\$ 3.239,37
Mestrado	IV	R\$ 2.979,24	R\$ 3.068,62	R\$ 3.160,68	R\$ 3.255,50	R\$ 3.353,17	R\$ 3.453,76	R\$ 3.557,37	R\$ 3.664,10	R\$ 3.774,02	R\$ 3.887,24
Doutorado	V	R\$ 3.575,09	R\$ 3.682,35	R\$ 3.792,82	R\$ 3.906,60	R\$ 4.023,80	R\$ 4.144,51	R\$ 4.268,85	R\$ 4.396,91	R\$ 4.528,82	R\$ 4.664,69

¹Nível Especial, em extinção.
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES: 3%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS: 20%


Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas-RN, 21 de março de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal